



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

**Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais**

LEI MUNICIPAL Nº 2.476/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

“Altera a redação do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 2.416/2019 para que o prazo para regularização da escritura dos respectivos lotes se finde impreterivelmente em 09 de março de 2022.”

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, Prefeita de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que FRANSÉRGIO ANSELMO PIMENTA e JAQUELINE APARECIDA DA SILVA, vereadores da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentou a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Altera o parágrafo único, do artigo 1º da Lei n.º 2.416/2019, que terá a seguinte redação:

“Artigo 1º. (...)

Parágrafo único – O prazo estabelecido para lavratura de escritura será impreterivelmente até o dia 09 de março de 2022, não podendo ser prorrogado administrativamente. ”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 27 de Outubro de 2021.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS

Prefeita Municipal